

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 01/2026

NUP 61985.000107/2026-53

EDITAL

Torna-se público que a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, por meio do Departamento de Administração, sediada Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1.847, Butantã - São Paulo/SP, CEP 05581-001, realizará licitação na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço global**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 04/04/2026

Horário: 08h:30

Local: <https://www.licitacoes-e.com.br>

Critério de Julgamento: **menor preço total do item**

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

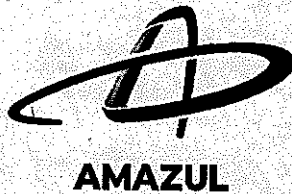
1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

1 de 37

Autoridade Administrativa Competente



- 1.2 A licitação será realizada em único item.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Não será admitida subcontratação conforme consta no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 1.5 O preço do item deverá ser igual ou menor do que aquele apresentado no Termo de Referência no subitem 1.2 e 1.3 (Anexo I) e Planilha de Preços-Orçamento Estimado (Anexo III).
- 1.6 Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do item.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 52233/710300

Programa: 6112 – Defesa Nacional

Ação do governo: 211D – Coordenação Técnica da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL; 14T7 – Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha; 123G – Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares; 123H – Construção de Submarinos de Propulsão Nuclear; 123I – Construção de Submarino Convencionais.

Ação Interna: V.4A0.TP; U.499.TI; M.118.TI; M.119.TI; M.120.TI.

Natureza de Despesa: 3.3.90.33; 3.3.90.39; 4.4.90.33; 4.4.90.39

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento no sistema www.licitacoes-e.com.br deverá ser feito através de

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 – Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2 de 37

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL



acesso e senha pessoais emitidas pelo banco, que permitirá a participação dos interessados na modalidade licitatória em sua forma eletrônica.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Procedimento Licitatório.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar a documentação exigida ou a documentação cadastrada no Licitações-e do Banco do Brasil ou no SICAF.

3.4.1 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.2 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

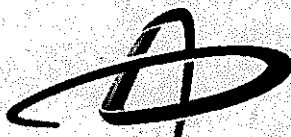
3.4.2.1 Nos casos em que a empresa optar por utilizar dados do SICAF, será de sua exclusiva responsabilidade conferir a exatidão das informações e mantê-las atualizadas junto aos órgãos responsáveis, procedendo imediatamente às correções ou alterações necessárias.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste procedimento licitatório interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar chave de acesso e senhas pessoais para acesso ao Sistema.

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos



AMAZUL

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.3.3 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

4.3.6 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7 sociedade cooperativa;

4.3.8 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; e

4.3.9 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.4.1 detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.4.2 de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE.

4.4.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

4 de 36

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL



4.5 estará ainda impedida de participar de licitações a ser contratada pela empresa pública a empresa:

4.5.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

4.5.2 suspensa pela Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL;

4.5.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.5.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.5.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.5.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.5.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.5.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.6 De igual forma, aplica-se a vedação prevista no item 4.4:

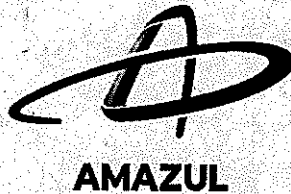
4.6.1 à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.6.2 a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

4.6.2.1 dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

4.6.2.2 empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos



4.6.2.3 autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

4.6.2.4 cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4.7 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.

4.8 Como condição para participação no procedimento licitatório, o Licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.1.1 O item da licitação não é exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou.

4.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.8.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.8.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.8.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

6 de 36

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL



degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.8.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.9 Para os casos em que não seja possível assinalar em campo próprio em sistema eletrônico, conforme item 4.8 do edital, as declarações do ANEXO VI, serão suficientes para suprir as condições para a participação do procedimento licitatório.

4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

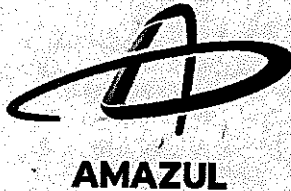
5.2 O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF, desde que optem por utilizar esse sistema como meio complementar de comprovação. Nessa hipótese, será assegurado aos demais licitantes o direito de acesso às informações constantes do SICAF.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da

Procedimento Licitatório nº 01/2026 • NUP: 61985.000107/2026-53 – Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos



perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1 valor global do item;

6.1.1.1 o valor do item deverá ser igual ou menor do que aquele estabelecido como valor máximo pela AMAZUL, conforme Termo de Referência - subitem 1.2 (Anexo I) e Planilha de Preços - orçamento estimado (Anexo III); e

6.1.2 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 A proposta digital a ser anexada ao sistema deverá seguir o modelo estabelecido no Anexo IV. Os valores apresentados deverão ser iguais ou inferiores ao valor máximo definido pela AMAZUL, conforme disposto no Termo de Referência - subitem 1.3 (Anexo I) e na Planilha de Preços - orçamento estimado (Anexo III). O licitante poderá ser desclassificado caso qualquer dos valores ofertados esteja acima do limite máximo admitido pela Administração;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



AMAZUL



6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Preços conforme anexo deste Edital.

6.4.1 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no inciso II do art. 81 da Lei n. 13.303/16.

6.5 A licitante é exclusivamente responsável pela correta cotação dos encargos tributários incidentes sobre os bens ou serviços ofertados, independentemente da existência ou não de planilha de formação de custos. A ausência de detalhamento não exime a licitante da obrigação de considerar todos os tributos aplicáveis, sendo vedada qualquer alegação posterior de desconhecimento ou erro na composição dos preços ofertados. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Os Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8.1 O descumprimento das regras pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP- 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos



AMAZUL

responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o Licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os Licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O LANCE deverá ser ofertado pelo valor global do item.

7.6 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

10 de 36

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL



superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no procedimento licitatório eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital.

7.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do procedimento licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos



AMAZUL

participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço global do item, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.18 Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 A licitação não é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

12 de 36

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL



7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, da Lei nº 13.303 de 2016, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1 por empresas brasileiras;

7.25.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.25.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

7.27.2 O Agente de Licitação solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1 É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo Licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking); para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos



AMAZUL

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 8.2** Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
- 8.3** Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.
- 8.4** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de no mínimo, duas horas, contado da solicitação do agente de licitação, para envio da proposta.
- 8.5** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Preços, a ser preenchida pelo Licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.6** A Planilha de Preços deverá ser encaminhada pelo Licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Licitação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Licitação no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.7** No preenchimento das planilhas deverão ser obedecidos os valores máximos estabelecidos conforme Planilhas de Preços, sob pena de desclassificação.
- 8.8** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

14 de 36

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL



8.9 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.9.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.9.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.9.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.9.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível:

8.9.4.1 Quando o Licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

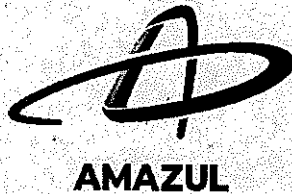
8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º do artigo 56 da Lei nº 13.303, de 2016, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11 Quando o Licitante apresentar preço final inferior a 30% (cinquenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da Planilha de Preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.12 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.12.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S/A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos



diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.13 O Agente de Licitação poderá convocar o Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1 É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo Licitante, antes de findo o prazo.

8.13.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se as planilhas de preços readequadas com o valor final ofertado.

8.14 Todos os dados informados pelo Licitante em sua planilha deverão refletir, com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.15 O Agente de Licitação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Preços com aqueles praticados no mercado.

8.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação, desde que não haja majoração do preço:

8.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

8.16.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

16 de 36

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL



a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.19 Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.20 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

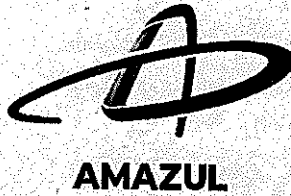
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de Licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

17 de 36

Autoridade Administrativa Competente



(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.4.1 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio da documentação exigida no edital. Facultativamente, poderão ser utilizados os dados constantes do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.4.1.1 O interessado que optar pela utilização do SICAF para fins de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.1.4.1.2 É de responsabilidade do licitante manter atualizadas as comprovações constantes do SICAF, de forma que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

18 de 36

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL



Alternativamente, poderá encaminhar, em conjunto com a proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.4.1.3 Recomendamos aos licitantes que se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, se houver, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

9.1.5 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.1.6 A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking); para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. (AMAZUL), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

19 de 36

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 Ressalvado o disposto no item 5.3, os Licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7 Habilitação Jurídica:

9.7.1 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.2 sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.7.3 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.7.4 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8 Regularidade Fiscal:

9.8.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

20 de 36

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.8.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

9.9 Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

9.9.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.9.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.9.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 – Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos



AMAZUL

comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.10 Qualificação Técnica:

9.10.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CADASTUR (Cadastro das Empresas de Turismo), nos termos da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, em plena validade;

9.10.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.10.3 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

9.10.3.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.10.3.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.10.3.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.10.3.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

22 de 36

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL



do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.10.3.5 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11 Disposições gerais sobre habilitação

9.11.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.11.2 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.11.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.4.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

23 de 36

Autoridade Administrativa Competente



critério da administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.6 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.8 Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.9 Havendo inabilitação, de empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

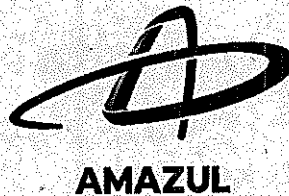
10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

24 de 36

Autoridade Administrativa Competente



licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a Proposta de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional; o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Agente de Licitação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso,

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

25 de 36

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL

concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

26 de 36

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL



comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará prioritariamente por meio do sistema eletrônico ("chat") ou conforme a fase do procedimento licitatório, por e-mail.

12.2.2 Caso não haja manifestação da licitante pelo sistema eletrônico ("chat"), a convocação feita por e-mail dar-se-á, prioritariamente, de acordo com os dados contidos no Licitações-e do Banco do Brasil. Caso a empresa possua cadastro atualizado no SICAF, a convocação será enviada para o endereço de e-mail ali informado, sendo este considerado o último meio oficial de comunicação. É de responsabilidade exclusiva da Licitante viabilizar o acesso às suas informações cadastrais, especialmente o endereço eletrônico supracitado.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

27 de 36

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 [cinco] dias úteis ou outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 [cinco] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 13.303, de 2016;

15.3.2 a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus Anexos; e

15.3.3 a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Minuta do Termo de Contrato, anexo a este Edital, e reconhece os direitos da Administração.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

15.4.1 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, banco de sanções da Controladoria-Geral da União (CGU), entre outros para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

28 de 36

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL



observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse Licitante, poderá convocar outro Licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

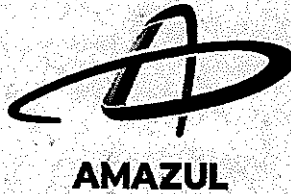
19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

29 de 36

Autoridade Administrativa Competente



a este Edital.

19.1.1 Não será admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

20.1.1.1 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.4 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.8 fraudar a licitação;

20.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.9.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.9.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

30 de 36

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL



20.1.9.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.9.4 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2 A Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 advertência;

20.2.2 multa; e

20.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a AMAZUL, pelo prazo de até dois anos.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.5 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.6 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.7 As sanções de advertência, Suspensão de licitar e impedimento de contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.8 Na aplicação da sanção de multa demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

31 de 36

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL

adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1 e seus subitens.

20.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

20.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.13 Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão.

20.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.16 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 – Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



AMAZUL



enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

20.17 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20.18 As penalidades poderão ser incluídas no banco de sanções da Controladoria-Geral da União (CGU).

20.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@amazul.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1.847, Butantã – São Paulo/SP - CEP 05581-001, A/C Supervisão de Aquisições.

21.3 Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 – Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos



AMAZUL

21.6 O Agente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do procedimento licitatório divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

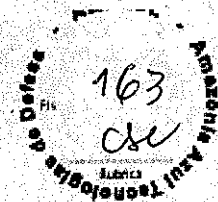
Procedimento Licitatório nº 01/2026-- NUP: 61985.000107/2026-53 – Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

34 de 36

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL



atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do artigo 60 da Lei nº 13.303/2016.

22.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã-São Paulo - SP, CEP 05581-001 – Supervisão de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, no horário das 9h às 11h30 e das 13h30min às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.14.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

35 de 36

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL

- 22.14.3** ANEXO III - Planilha de Preços - Orçamento Estimado;
- 22.14.4** ANEXO IV - Modelo de Planilha de Preços - Em Branco; e
- 22.14.5** ANEXO V - Declaração Unificada.

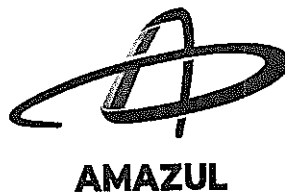
São Paulo, 13 de março de 2026.

ADAUTO BRAZ DA SILVA JUNIOR
Autoridade Administrativa Competente

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

36 de 36

Autoridade Administrativa Competente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento Licitatório nº 01/2026

NUP: 61985.000107/2026-53

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender à demanda da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. (AMAZUL), conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

1.2. Tabela de quantidades e valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Valor Total Anual (R\$)
1	Agenciamento de viagens	SVC	1.587.374,53

1.3. Tabela detalhada com quantidades e valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Valor mensal (R\$)	QTD (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Mensalidade da Plataforma de autoagendamento	SVC	3.043,2816	12	36.519,38
2	Consumo estimado - agenciamento de viagens nacional e internacional (serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos)				1.550.855,15
TOTAL					1.587.374,53

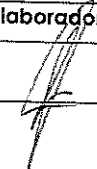
Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



- 1.4. Os valores individuais previstos na tabela do item 1.3 correspondem ao máximo aceitável para a contratação.
- 1.5. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, pois o seu desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.
- 1.6. A remuneração da mensalidade da plataforma deverá considerar o custo mensal total, não admitindo a cobrança de taxas adicionais ao longo do contrato.
- 1.7. O valor previsto para consumo estimado possui caráter meramente referencial, destinado exclusivamente à estimativa orçamentária
- 1.7.1. É vedada qualquer majoração sobre os valores das passagens aéreas, que deverão corresponder, no máximo, aos preços praticados nos sites oficiais das companhias aéreas.
- 1.8. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 1.9. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.10. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 71, da Lei nº 13.303/2016.
- 1.11. Não haverá remuneração do agente de viagem sobre os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, devendo, portanto, todos os custos correspondentes serem considerados na formulação da proposta.
- 1.12. Todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratada para execução integral e perfeita do objeto contratado deverão estar inclusos no valor da proposta.

PL nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 – Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante
	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os empregados da AMAZUL por força de suas atribuições, necessitam participar de diferentes eventos, em praticamente todas as regiões do país e no exterior, o que exige frequentes aquisições de passagens para deslocamentos aéreos de seus integrantes, assegurando o cumprimento de agendas institucionais, a execução de projetos, a participação em eventos técnicos e a capacitação de pessoal, atividades diretamente vinculadas à missão e ao planejamento estratégico da Empresa.

2.2. Em muitas das vezes, no entanto, as necessidades de aquisições surgem para atender a deslocamentos que não puderam ser previamente conhecidos, o que obriga a Administração a realizar diferentes aquisições em curtíssimo espaço de tempo.

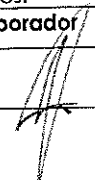
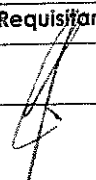
2.3. A presente contratação se afigura como serviço de natureza continuada por se tratar de um serviço imprescindível para a presente contratação, conforme o artigo 15 da IN nº 5/2017, do MPDG, in verbis:

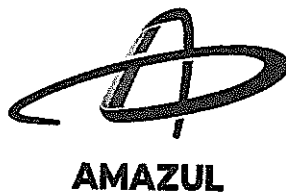
"Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

2.4. A contratação de agência de viagens mostrou-se a alternativa mais viável sob os aspectos econômico, operacional e tecnológico, especialmente pela disponibilização de sistema informatizado de autoagendamento (self-booking), ferramenta amplamente adotada por grandes empresas e organizações públicas e privadas no Brasil para a gestão eficiente de viagens corporativas.

2.5. O sistema self-booking proporciona maior agilidade, padronização e segurança aos processos de pesquisa, cotação, reserva e emissão de passagens aéreas, permitindo acesso unificado às tarifas das companhias aéreas que operam em âmbito nacional e internacional. Tal solução possibilita a comparação simultânea de preços, em tempo real, favorecendo a

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante
	



seleção da opção mais econômica e alinhada à política de viagens da AMAZUL, de forma mais eficiente do que a realização de consultas individualizadas junto às transportadoras.

2.6. A contratação por agenciamento de viagens, associada à disponibilização de plataforma self-booking, garante ainda a prestação integrada de serviços acessórios, como assessoria especializada, cotação, reserva e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, contratação de seguro-viagem e solicitação de serviços correlatos, atendendo de forma eficiente às necessidades institucionais da AMAZUL.

2.7. A presente contratação tem por objetivo assegurar a prestação contínua, eficiente e econômica dos serviços de agenciamento de viagens, garantindo amplo acesso de potenciais prestadores que atendam aos requisitos técnicos e de regularidade, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

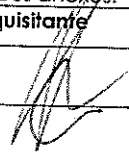
3.1. Foram analisadas três possibilidades para a emissão de passagens aéreas: adesão ao SCDP, compra direta juntamente às companhias aéreas e agenciamento de viagens, sendo esta última a escolhida.

3.2. Em relação ao SCDP, o Órgão Gerenciador informou que não está aceitando novas adesões.

3.3. Quanto à compra direta por meio de credenciamento das companhias aéreas, embora juridicamente possível, tal modelo exigiria maior esforço administrativo para consolidação, padronização e fiscalização das informações, especialmente quanto à rastreabilidade das operações, ao controle de autorizações e à consolidação de relatórios gerenciais.

3.4. A contratação de agência de viagens mostrou-se a alternativa mais viável sob os aspectos econômico, operacional e tecnológico, especialmente pela disponibilização de sistema informatizado de autoagendamento (self-booking), ferramenta amplamente adotada por grandes empresas e organizações públicas e privadas no Brasil para a gestão eficiente de viagens corporativas.

PL nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 – Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante
	

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.4. É vedada qualquer relação entre os funcionários da CONTRATADA e a CONTRATANTE que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem, entre outros descritos neste Termo, o seguinte:

5.1.1. Regular constituição jurídica e habilitação para o exercício da atividade;

5.1.2. Capacidade de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;

5.1.3. Capacidade comprovada de acesso a sistemas de distribuição de viagens, tais como Amadeus, Sabre, Travelport ou equivalentes;

5.1.4. Dispor de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (self-booking), acessível via web, com funcionamento contínuo (24x7), interligado diretamente aos sistemas das companhias aéreas nacionais, inclusive as regionais, bem como às companhias internacionais e/ou por meio de GDS – Global Distribution System, permitindo, em tela unificada, consulta completa de voos, conexões, escalas, disponibilidade, classes e famílias de tarifas e respectivos preços, além de efetuar reservas on-line.

5.1.5. Atendimento multicanal (sistema, e-mail e telefone), inclusive em situações

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 – Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante
	



emergenciais;

5.1.6. O valor máximo aceito para reserva e emissão da passagem é o disponibilizado no site da companhia aérea. Dessa forma, o sistema disponibilizado deve fornecer ferramentas que permitam a comparação dos valores em relação ao preço máximo (tarifa site companhia aérea);

5.1.7. A CONTRATADA deverá manter autorização para emissão de bilhetes junto às principais companhias aéreas nacionais e internacionais que operem voos regulares compatíveis com as necessidades da AMAZUL.

5.1.8. As passagens aéreas deverão ser emitidas ao menor preço disponível, preferencialmente em classe econômica, nos termos do art. 27-A do Decreto nº 71.733/1973, com suas alterações.

5.1.9. Para fins de Habilitação Técnica:

5.1.9.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CADASTUR (Cadastro das Empresas de Turismo), nos termos da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, em plena validade;

5.1.9.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.9.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de ser ininterrupto; e

5.1.9.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, uma vez que não há previsão de impacto ambiental, visto que a atividade propiciada pela prestação de serviço solicitada é considerada não poluente e não causa modificação de impacto prejudicial ao

PL nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante
	



equilíbrio do ambiente físico ou social local. No entanto, sempre que aplicável, devem ser atendidos os requisitos dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Advocacia-Geral da União.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os serviços, quando solicitados, serão prestados à CONTRATANTE, que possui sede na Cidade de São Paulo – SP.

7.2. A solicitação de execução do objeto deste certame poderá ser feita em qualquer época dentro da vigência contratual.

7.3. Independentemente do meio utilizado para se fazer a requisição, a CONTRATADA deverá emitir a passagem nacional no prazo máximo de 2 (duas) horas e de 3 (três) horas para emissões internacionais, após a solicitação pela CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA deverá indicar um contato (nome do funcionário, telefone e e-mail para contato) para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

7.5. Os serviços deverão ser prestados por meio de sistema informatizado on-line (ferramenta self-booking), em ambiente Web, bem como por atendimento via e-mail e telefone, quando necessário.

7.6. Em situações excepcionais de urgência, devidamente justificadas, a Contratada deverá atender a demanda com a máxima brevidade possível, ainda que fora dos prazos ordinários.

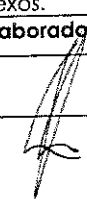
7.7. Em caso de impossibilidade de atendimento a qualquer requisição de bilhetes, em função de ocorrência de fato imprevisível, a CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, no prazo de até 1 (uma) hora, o não atendimento com as justificativas necessárias.

7.8. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.8.1. execução de reserva automatizada, on-line e emissão de seu comprovante;

7.8.2. emissão de bilhetes automatizados, on-line;

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 – Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante
	



7.8.3.consulta e informação de melhor rota ou percurso, on-line;

7.8.4.consulta e frequência de voos e equipamentos, on-line;

7.8.5. consulta à menor tarifa disponível, on-line;

7.8.6.impressão de consultas formuladas;

7.8.7. alteração/remarcação de bilhetes; e

7.8.8. combinação de tarifa.

7.9. DO SISTEMA DE VIAGENS CORPORATIVAS

7.9.1.A CONTRATADA deverá disponibilizar à AMAZUL sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (self-booking), acessível via web e aplicativo, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados.

7.9.2.O sistema deverá ser customizável à política de viagens da AMAZUL e permitir, no mínimo:

7.9.2.1.Pesquisa, reserva, emissão, alteração, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, inclusive em caráter emergencial;

7.9.2.2.Apresentação automática do menor preço disponível, inclusive tarifas promocionais, com campo obrigatório de justificativa quando não selecionada a opção mais econômica;

7.9.2.3.Criação de perfis de usuários com fluxo de aprovação configurável, com, no mínimo, 5 (cinco) níveis de aprovação;

7.9.2.4.Manutenção de base de dados dos passageiros;

7.9.2.5.Registro e rastreabilidade das operações (logs);

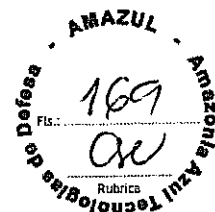
7.9.2.6.Atendimento multicanal: telefone: 24h/7 dias, e-mail: 24h/7 dias, com prazo máximo de resposta de 2 horas e chat: em horário comercial;

7.9.2.7.Permitir agregação de conteúdo de diversos produtos, considerando os principais players do mercado, como:

Aéreo: Sabre, Amadeus, Travelport, LATAM, GOL e Azul NDC LATAM, Ibéria,

PL nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 – Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante
	



COPA, AVIANCA E American Airlines;

Seguros: Assist Card, Travel Ace, GTA, Omint, Coris e Hero; e

Rodoviário: Clickbus, Flixbus e Gipsyy.

7.9.2.8. Informar todas as tarifas dentro dos parâmetros pesquisados, inclusive as tarifas promocionais, bem como as tarifas de acordos comerciais, existentes no momento da consulta e da reserva, destacando sempre a menor tarifa;

7.9.2.9. Possuir campo específico para que o usuário justifique a opção, na hipótese da reserva efetuada não ser em tarifa mais econômica;

7.9.2.10. Emitir e-ticket contendo, entre outros dados, o nome, passageiro, localizador, aeroportos de origem e destino, conexões, companhia(s) aérea(s), número e duração dos voos, status, tarifa praticada, tarifa de embarque, informações sobre bagagem, regras tarifárias e valor total da passagem sem a taxa de transação; e

7.9.2.11. Possuir um módulo gestor restrito aos usuários administradores – parte do sistema que gerencia, administra e acompanha todos os processos relacionados à gestão de passagens aéreas e outros serviços correlatos, bem como, credencia os demais usuários solicitantes e autorizadores dos serviços, na medida de suas necessidades.

7.9.3. O sistema deverá possuir módulo gestor, permitindo:

7.9.3.1. Controle por centros de custos e projetos;

7.9.3.2. Acompanhamento orçamentário (orçado x realizado);

7.9.3.3. Relatórios analíticos e gerenciais; e

7.9.3.4. Exportação de dados em formatos abertos (PDF, Excel ou TXT).

7.9.4. Deverão ser disponibilizados relatórios, no mínimo, sobre:

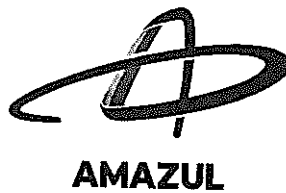
7.9.4.1. Emissões, cancelamentos e créditos;

7.9.4.2. Economia obtida em relação à menor tarifa disponível;

7.9.4.3. Volume de viagens, companhias utilizadas e trechos mais frequentes;

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



- 7.9.4.4.** Tempo médio de emissão;
- 7.9.4.5.** Indicadores de aderência à política de viagens; e
- 7.9.5.** A plataforma deverá disponibilizar Business Intelligence (BI) integrado, com painéis gráficos interativos.
- 7.9.6.** O sistema deverá adotar mecanismos de segurança da informação que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, com uso de autenticação segura e armazenamento criptografado de credenciais.
- 7.9.7.** Em caso de indisponibilidade temporária do sistema ou situações emergenciais, as solicitações poderão ser realizadas por telefone, e-mail ou outro meio, devendo ser posteriormente registradas no sistema no prazo máximo de 2 dias úteis.
- 7.9.8.** O sistema de self-booking não deve possuir funcionalidade de mark-up (maquiagem) de tarifas.
- 7.10.** O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados, no valor exato da utilização, respeitando-se possíveis descontos ofertados no momento da licitação. Adicionalmente, havendo custo para fornecimento do sistema, este deverá vir discriminado em nota fiscal individualizada.
- 7.11.** Não haverá outros acréscimos e taxas a serem pagas à CONTRATADA, como Remuneração do Agente de Viagens (RAV) ou taxa de repasse (DU).
- 7.12.** A CONTRATADA deve gerar relatório mensal de todos os bilhetes de passagens cancelados, alterados, não utilizados e/ou reembolsados. O relatório deve ser apresentado acompanhado dos respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas.
- 7.13.** O prazo para reembolso não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da solicitação.
- 7.14.** O reembolso do bilhete de passagem se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea, discriminada por centro de custo.

PL nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



7.15. Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar emissão de relatório parcial, contemplando os dados acima, caso em que a CONTRATADA deverá fornecer o documento em até 72 (setenta e duas horas).

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base a seguinte característica: a aquisição de passagens aéreas se dará para todo território nacional e internacional, sendo hoje, os destinos mais frequentes: Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília para as viagens nacionais, e para as viagens internacionais, Europa, Países Baixos, América do Norte, América do Sul.

8.2. Como o serviço é prestado sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão emitidos. No entanto, considerando o histórico médio de consumo de passagens aéreas nos últimos anos, projetou-se um quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Passagem Aérea Nacional	Serviço	522
2	Passagem Aérea Internacional	Serviço	37
3	Seguro Viagem	Serviço	56

8.3. O custo estimado para despesas com viagens é de R\$ 1.550.855,15, conforme apresentado no item 2 da tabela do item 1.3 deste Termo de Referência.

8.4. O sistema self-booking deverá permitir o cadastramento de pelo menos 50 usuários para inclusão de requisições de passagens e demais serviços, além do cadastro de aprovadores e administradores.

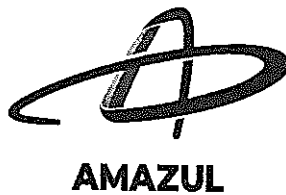
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado ou comissão

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços (cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso), fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

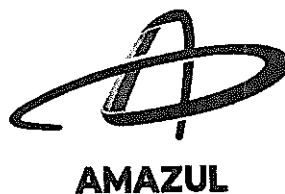
9.6.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

PL nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante
	



9.9. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

9.10. Informar à CONTRATADA a relação de empregados autorizados a enviar documento de requisição de passagens ou a acessar o sistema de agendamento eletrônico de passagens.

9.11. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.3. Designar, oficialmente, preposto, para representá-la na execução do contrato.

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade na consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 – Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; e 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal/gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

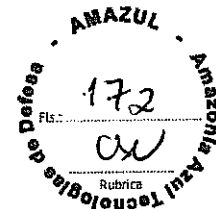
10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso IX, artigo 69 da Lei das Estatais.

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.14. Apresentar, imediatamente, as regras tarifárias de cancelamento/remarcações, quando solicitado pela CONTRATANTE, para assessorar na decisão a ser tomada, quando da

PL nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 – Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante
	



necessidade de cancelamento/remarcação.

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.18. Apresentar ato de registro perante a International Air Transport Association (IATA), ou, se consolidada, da agência consolidadora.

10.19. Na hipótese de a empresa não dispor do registro junto à IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listado na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzida por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a CONTRATADA é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato.

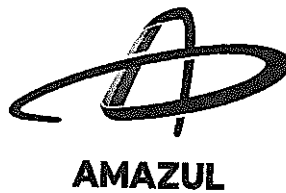
10.20. Declaração das companhias aéreas brasileiras de transporte regular aéreo GOL, LATAM, AZUL, e quaisquer outras que venham a surgir, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas destas companhias durante a vigência da Ata/Contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias, e que dispõe de terminais com sistema interligado com empresas aéreas para reservas.

10.21. No caso de a CONTRATADA ser agência consolidadora, apresentar certificado de registro da agência consolidadora.

10.22. Assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 – Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, repassando à CONTRATANTE todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em vantagem econômica para a CONTRATANTE.

10.23. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.24. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes dos serviços objeto desta licitação.

10.25. Fazer gestão para a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com as passagens e embarques, em aeroportos e afins.

10.26. A CONTRATADA compromete-se a cumprir e fazer cumprir, no que couber, o "Código de Ética e Conduta Empresarial da AMAZUL", o qual se encontra disponível pelo link: <https://www.amazul.mar.mil.br/documentos/2023/codigo-de-etica-e-conduta-empresarial>.

10.27. Permitir que a AMAZUL efetue auditorias periódicas visando identificar possíveis cobranças indevidas e aplicações de comissões e mark-ups (maquiagem) nas contratações dos serviços.

10.28. Prestar atendimento comercial, de acordo com o fuso horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira.

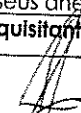
10.29. Além do atendimento em horário comercial, deverá manter serviço de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, para atendimento de todas as solicitações da AMAZUL, fornecendo os nomes e telefones dos plantonistas designados, bem como endereço de e-mail corporativo.

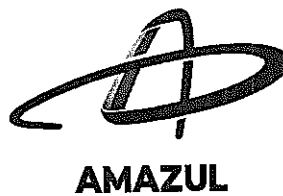
10.30. O sistema de gestão de viagens corporativas (self-booking) deverá estar disponível sem ônus para ser utilizado pela AMAZUL em até 10 (dez) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato.

10.31. O sistema deverá possuir integração com os das companhias aéreas nacionais (entre elas a GOL, LATAM, AZUL), inclusive regionais.

10.32. O acesso ao sistema disponibilizado não desobrigará a CONTRATADA de prestar o

PL nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante
	



serviço de reserva de passagens, cotação de tarifas, pesquisas de voos o outro qualquer relacionado a aquisição de passagens, mesmo que disponível ao Órgão.

10.33. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer treinamento e orientações, sem ônus, em até 5 (cinco) dias úteis, a respeito de linguagem técnica e operacional utilizada pelo Sistema de Gestão de Viagens e de toda a sistemática acerca das aquisições de passagens aéreas (formas de acesso e alimentação dos horários dos voos, do funcionamento das tabelas, das escalas, dos tipos de atendimento, do sistema de espera, da alocação e reserva de lugares, da escolha da tarifa mais econômica, entre outros, bem como a todo o acesso e troca de informações, com vistas ao perfeito cumprimento do objeto do contrato).

10.34. Apresentar, sempre que solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as políticas atualizadas de no-show, remarcação e reembolso de todas as empresas aéreas que atuam regularmente nos mercados regionais/nacionais e das principais companhias internacionais afiliadas à IATA, informando todas as alterações durante a vigência do contrato.

10.35. Assessorar a AMAZUL para definição do melhor roteiro de viagem, inclusive no que diz respeito às vantagens decorrentes da aquisição de passagens com tarifas promocionais.

10.36. Encaminhar os bilhetes aéreos (e-ticket) após o recebimento da Autorização de Serviço da seguinte maneira:

10.36.1. No momento da conclusão da solicitação, nos casos de realizadas pelo sistema self-booking; e

10.36.2. Por e-mail, em até duas horas após a autorização da reserva pelo CONTRATANTE.

10.37. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas e qualquer outra logística de embarque.

10.38. Estender automaticamente à AMAZUL as promoções e quaisquer descontos concedidos pelas companhias.

10.39. Realizar, sempre que solicitado e a companhia permitir, marcação de número de assento.

10.40. Pagar, pontualmente, as companhias independentemente das condições de

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



pagamentos pactuadas com a AMAZUL, ficando claro que a AMAZUL não responderá solidariamente ou subsidiariamente por essa obrigação, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.41. Reembolsar o valor dos bilhetes ou trechos não utilizados, cancelados e alterados com sobra de créditos, podendo deduzir do reembolso os encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como multa aplicada pela companhia pelo cancelamento do bilhete, impostos, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

10.42. Fornecer, quando solicitado, desde que tecnicamente possível, comprovante de viagem no caso de extravio de comprovante de embarque.

10.43. Fornecer, sempre que solicitado e em até 5 (cinco) dias úteis, relatório operacional discriminando os serviços prestados por data de emissão, por nome do passageiro, por destino da viagem, por companhia, por bilhete reembolsado e por tipo de serviço.

10.44. Fornecer, sempre que solicitado e em até 5 (cinco) dias úteis, relatório de acompanhamento de situação de reembolsos solicitados, disponíveis e realizados.

10.45. Comprovar que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular, inclusive em relação à disponibilidade de crédito frente a, pelo menos, as companhias aéreas AZUL, GOL e LATAM.

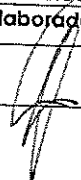
11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da

PL nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante
	

Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

13.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência.

13.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

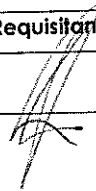
13.5. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente a qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.7. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante
	



avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.9.1. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: conferência dos valores cotados x valores faturados; verificação de compatibilidade dos preços cotados pela agência com os valores praticados pelas cias aéreas por meio de sites oficiais.

13.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

14.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. Recebimento Provisório

14.3.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.2. a CONTRATANTE realizará verificará todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

14.3.3. para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o

PL nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 – Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante

fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

14.3.4. a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

14.3.5. no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

14.3.5.1. quando a fiscalização for exercida por um único funcionário, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

14.3.5.2. será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

14.3.5.2.1. na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

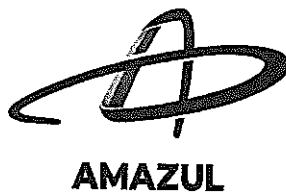
14.4. Recebimento Definitivo

14.4.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.2. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante
	



despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.3. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.4. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

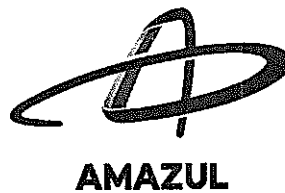
15.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, quando houver cadastro, ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes ou pela apresentação direta das certidões válidas.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

PL nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 – Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

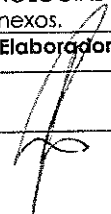
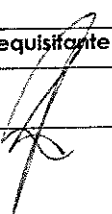
15.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes ou mediante consulta ao SICAF, para verificar das condições de habilitação exigidas no edital.

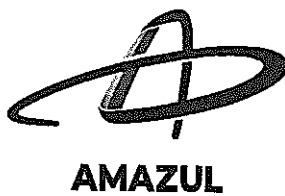
15.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 – Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante
	



CONTRATADA a ampla defesa.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

15.11.1. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada que se encontre inadimplente. A rescisão poderá ser afastada por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes ou ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

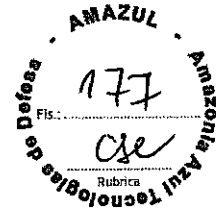
$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

PL nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

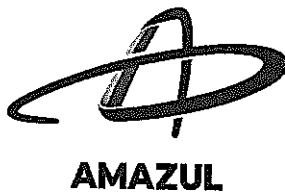
16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

17.1.1. A não exigência de garantia contratual mostra-se adequada à natureza do objeto, às características da execução e ao perfil de risco envolvido na contratação. Trata-se de serviço prestado sob demanda, com pagamentos condicionados à efetiva execução e devidamente atestados, não havendo antecipação de valores nem mobilização relevante de recursos por parte da contratada que exponha a Administração a riscos financeiros significativos; e

17.1.2. Ademais, a execução contratual é contínua e mensurável, permitindo o acompanhamento permanente, a verificação da conformidade dos serviços prestados e a imediata aplicação das penalidades previstas em contrato em caso de inadimplemento. Os valores envolvidos em cada ordem de serviço são individualizados e de curta duração, o que reduz o impacto de eventual descumprimento contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

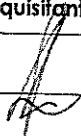
18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

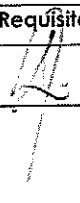
18.1.4. não mantiver a proposta;

PL nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 – Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante
	

- 18.1.5.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.6.** der causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 18.1.8.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.9.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 18.1.11.** deixar de manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- 18.2.** Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Licitante/Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 18.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.2.2.** Multa de até 15 % (quinze por cento), nas situações previstas abaixo; e
- 18.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a AMAZUL, pelo prazo de até dois anos, sempre que justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.2.4.** A penalidade de multa será aplicada conforme as regras seguintes, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato:
- 18.2.4.1.** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dez) dias;
- 18.2.4.2.** 10 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 18.2.4.3.** 15 % (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 18.2.4.4.** Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que estejam descritas no

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 – Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborado	Requisitante
	



AMAZUL

quadro abaixo, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração da tabela 1 a seguir, fazendo-se a gradação constante na tabela 2, sobre o valor mensal do contrato, no caso de contrato contínuo, ou no caso de contratação por demanda, incidirá sobre a parcela contratual inadimplida.

TABELA 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de apresentar as notas fiscais referente a prestação dos serviços, por ocorrência e por dia.	1
2	Deixar de apresentar a documentação exigida por força contratual ou legal, por ocorrência e por dia.	2
3	Deixar cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	2
4	Deixar de manter a regularidade dos documentos exigidos na fase de habilitação, por ocorrência e por dia.	3
5	Cometer atos protelatórios durante a execução do contrato, por ocorrência.	3
6	Deixar de cumprir a determinação do fiscal ou gestor do contrato, decorrente de obrigação contratual, sem motivo justificado, por determinação e por dia.	4
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	4
8	A reincidência de quaisquer das ocorrências previstas no contrato, por reincidência e por dia.	5
9	Utilizar mecanismos de mark-up para valoração dos custos de passagens, por ocorrência.	5
10	Não repassar à CONTRATANTE todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em vantagem econômica para a CONTRATANTE, por ocorrência.	5

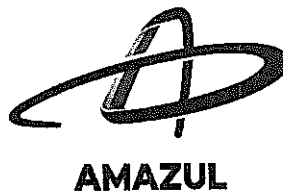
TABELA 2	
GRAU	POR DIA/OCORRÊNCIA
1	0,2 %
2	0,5 %
3	0,8 %
4	1 %
5	1,5 %

18.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

18.2.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste

PL nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



Termo de Referência.

18.2.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

18.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

18.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

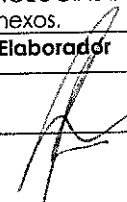
18.2.9. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

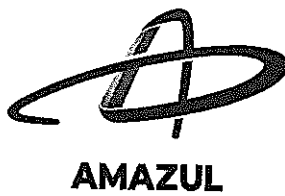
18.2.10. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

18.2.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica.

18.2.11.1. As penalidades poderão ser registradas no banco de sanções da Controladoria-Geral da União (CGU).

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 – Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante
	



19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CADASTUR (Cadastro das Empresas de Turismo), nos termos da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, em plena validade;

19.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

19.3.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

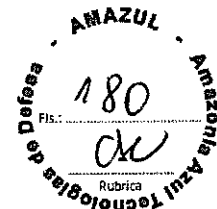
19.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

19.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

19.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

PL nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante



19.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

19.4. Os critérios de aceitabilidade da proposta serão:

19.4.1. Menor preço sobre o custo estimado da licitação: R\$ 1.587.374,53 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

19.4.2. A proposta deverá considerar o custo de fornecimento da plataforma self-booking e o custo estimado das viagens.

19.4.3. Caso a licitante apresente proposta em valor inferior ao custo de viagens estimado (item 2 da tabela do item 1.3 deste Termo de Referência), a proposta será convertida para a forma de percentual de desconto, aplicável sobre o preço de cada passagem aérea (exceto sobre a tarifa de embarque) e/ou prêmio de seguro durante a execução do contrato.

19.4.3.1. O desconto será aplicado sobre o menor valor disponível no momento da pesquisa/reserva (site da companhia ou sistema self-booking).

19.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

19.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo total estimado para 12 (doze) meses da contratação é de R\$ 1.587.374,53 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União na dotação abaixo discriminada:

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante
	



Gestão/Unidade: 52233/710300

Programa: 6112 – Defesa Nacional

Ação do governo: 211D – Coordenação Técnica da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL; 14T7 – Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha; 123G – Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares; 123H – Construção de Submarinos de Propulsão Nuclear; 123I – Construção de Submarino Convencionais.

Ação Interna: V.4A0.TP; U.499.TI; M.118.TI; M.119.TI; M.120.TI.

Natureza de Despesa: 3.3.90.33; 3.3.90.39; 4.4.90.33; 4.4.90.39

São Paulo, 13 de março de 2026.

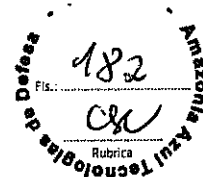

JHONATHA FERNANDES DE MEDEIROS
Supervisor de Passagens e Diárias
Elaborador/Requisitante

PL nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 – Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Elaborador	Requisitante
	



AMAZUL



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório nº 01/2026

NUP: 61985.000107/2026-53

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIA DE
DEFESA S.A. – AMAZUL, E A EMPRESA

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1.847, Butantã, na cidade de São Paulo, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e pelo Diretor de Administração e Finanças, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CARGO XXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000107/2026-53 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente, decorrente do Procedimento Licitatório nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 – Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



AMAZUL

meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Procedimento Licitatório nº 01/2026, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e todos os anexos e à proposta vencedora nº____ ou s/n de ____/____/_____, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Valor Total Anual (R\$)
1	Agenciamento de viagens	SVC	

1.4. Tabela detalhada com valores e quantidades:

Item	Descrição	Quantidade	Valor mensal	Valor total anual
1	Mensalidade da Plataforma de autoagendamento	12		
2*	Consumo estimado - agenciamento de viagens nacional e internacional (serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos)	1	-	
	R\$1.550.855,15*	Percentual de Desconto concedido sobre o valor do consumo estimado das passagens*		%*
Valor Total				

*** Caso a licitante apresente proposta em valor inferior ao custo de viagens estimado (item 2), a planilha acima deverá ser preenchida com o percentual de desconto, aplicável sobre o preço de cada passagem aérea (exceto sobre a tarifa de embarque) e/ou prêmio de seguro durante a execução do contrato, se não for menor retirar a linha de percentual.**

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência terá início na data da assinatura deste Contrato e se estenderá por 12 (doze) meses, até ____/____/____, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração.

2.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação.

2.1.7. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da mensalidade da plataforma é de R\$ ____ (____), e o valor estimado do agenciamento de viagens é de R\$ ____ (____), totalizando R\$ ____ (____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 – Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor do agenciamento de passagens acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 52233/710300

Programa: 6112 – Defesa Nacional

Ação do governo: 211D – Coordenação Técnica da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL; 1417 – Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha; 123G – Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares; 123H – Construção de Submarinos de Propulsão Nuclear; 123I – Construção de Submarino Convencionais.

Ação Interna: V.4A0.TP; U.499.TI; M.118.TI; M.119.TI; M.120.TI.

Natureza de Despesa: 3.3.90.33; 3.3.90.39; 4.4.90.33; 4.4.90.39

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 – Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de: cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser extinto de acordo com as hipóteses abaixo:

11.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

11.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo fiscal do contrato;

11.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 – Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.1.12. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes e nas demais hipóteses em que a Lei permitir.

11.2. Os casos de resolução por inexecução voluntária serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dispensada a necessidade de interpelação judicial.

11.3. O termo de rescisão, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. indenizações e multas.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.4.1. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, refer os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONFLITO DE INTERESSES

13.1. A CONTRATADA obriga-se a informar o CONTRATANTE, previamente ao início dos serviços, se existe qualquer conflito de interesses que a impeça de desempenhar os trabalhos com imparcialidade e neutralidade, aceitando-os apenas se, e na medida em que, verificar não existir qualquer elemento que infirme o seu dever de lealdade e imparcialidade na

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 – Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



execução dos serviços, e que não foi CONTRATADA para realizar qualquer trabalho, para órgãos públicos ou privados, do qual possa resultar tal incompatibilidade segundo as disposições contidas na Lei nº 12.813, de 2013.

13.2. O mesmo dever exposto nesta Cláusula aplica-se durante toda a execução do contrato, cabendo à CONTRATADA, em qualquer momento ou fase contratual, informar imediatamente ao CONTRATANTE a respeito de eventual conflito de interesses, quer seja este superveniente ao início dos serviços, quer tenha sido constatado conflito de interesses preexistente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEI ANTICORRUPÇÃO

15.1. O CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada. Na execução deste CONTRATO, nem qualquer um dos seus diretores, empregados, agentes, sócios, devem dar, oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer valor, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 - Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



AMAZUL

não relacionada, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente público ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou que violem as regras anticorrupção.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTINEPOTISMO

16.1. A CONTRATADA não deve utilizar na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na empresa CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 72 e 81 da Lei nº 13.303 de 2016.

18.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, à exceção dos casos previstos no item 10.4.2 do Regulamento de Licitações e Contratos descritos na RCA nº 82/2025.

18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

Procedimento Licitatório nº 01/2026 – NUP: 61985.000107/2026-53 – Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e demais normas federais aplicáveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, e em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANEXOS

22.1. Anexo 1 do Contrato - Declaração de Designação de Preposto.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de de 2026.

Representante legal da CONTRATANTE

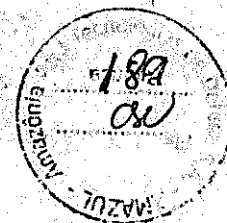
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

NOME LOGOTIPO CNPJ ENDEREÇO DA EMPRESA CONTRATADA



ANEXO 1 DO TERMO DE CONTRATO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO OU REPRESENTANTE DO CONTRATO

Procedimento Licitatório Nº 01/2026 – NUP 61985.000107/2026-53

Ref: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender à demanda da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. (AMAZUL), conforme condições estabelecidas no Edital e anexos

Local onde está situada a empresa, XX de XXXX de 202X.

A _____ (NOME DA EMPRESA), designa como seu preposto/representante o Senhor/Senhora _____, portador da matrícula de nº _____, cargo _____, para representá-la e realizar todos os atos necessários visando o fiel cumprimento do contrato nº _____ junto à Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, durante sua vigência.

Para entrar em contato com este preposto/representante designado, utilizar o e-mail _____ ou o telefone _____.

Carimbo com CNPJ,

nome da empresa, endereço e CEP

Nome do Diretor/Procurador
Diretor/Procurador
Matrícula funcional:
CARGO:



AMAZUL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2026 - NUP Nº 61985.000107/2026-53

ANEXO III
PLANILHA DE PREÇOS - ORÇAMENTO ESTIMADO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender à demanda da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. (AMAZUL), conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

1 - Tabela com valor total

Item	Descrição	Unidade	Valor Total Anual
1	Agenciamento de viagens	SVC	R\$ 1.587.374,53

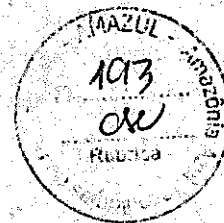
2 - Tabela detalhada com quantidades e valores

Item	Descrição	Quantidade	Valor mensal	Valor total máximo R\$
1	Mensalidade da Plataforma de autoagendamento	12	R\$ 3.043,2816	R\$ 36.519,38
2	Consumo estimado - agenciamento de viagens nacional e internacional (serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos)	1	R\$	R\$ 1.550.855,15
			Valor Total	R\$ 1.587.374,53

São Paulo, 13 de março de 2024.

JHONATHA FERNANDES DE MEDEIROS
Supervisor de Passagens e Diárias
ELABORADOR/REQUISITANTE





NOME DA EMPRESA - CNPJ-LOGÓTIPO

Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP 61985.000107/2026-53
ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS - EM BRANCO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender à demanda da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. (AMAZUL), conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

1 - Tabela com valor total

Item	Descrição	Unidade	Valor total Anual
1	Agenciamento de viagens	SVC	

2 - Tabela detalhada com quantidades e valores

Item	Descrição	Quantidade	Valor mensal	Valor total anual
1	Mensalidade da Plataforma de autoagendamento	12		
2*	Consumo estimado - agenciamento de viagens nacional e internacional (serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos)	1		
	R\$1.530.855,15*	Percentual de Desconto concedido sobre o valor do consumo estimado das passagens*		%*
	Valor Total			

* Caso a licitante apresente proposta em valor inferior ao custo de viagens estimada (item 2) da tabela detalhada, a proposta deverá ser preenchida com o percentual de desconto, aplicável sobre o preço de cada passagem aérea (exceto sobre a tarifa de embarque) e/ou prêmio de seguro durante

Informações da Licitante	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Responsável pela Empresa:	
CPF:	
E-mail para Contato:	
Telefone para Contato:	
Dados Bancários:	
Data:	

Obs.: O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

LOCAL E DATA: _____ de _____ de _____

ASSINATURA: _____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

LOGOTIPO, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA



ANEXO V DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref: Procedimento Licitatório nº 01/2026 - NUP: 61985.000107/2026-53 – Objeto: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos, como seguro viagem, aquisição de bagagem, marcação antecipada de assento, passagens rodoviárias e reembolsos, devendo ser prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), para atender a demanda da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Licitante declara ter ciência e aceitar as condições contidas no Edital e seus anexos do Procedimento Licitatório em referência, bem como todas as condições de execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Declara que a proposta foi elaborada de forma independente e inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, Seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido Edital, e que manterá durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declara que não possui na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

LOGOTIPO, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA

Declaro que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela (Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 2016).

Declaro que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Declara não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 e das Convenções da OIT números 29 e 105 e nos termos da Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021.

Declaro que cumpre (☒) não cumpre (☐) os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Declaro estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por fim, o Licitante _____ NOME DA EMPRESA

declara que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao certame em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus anexos.

_____ de _____ de _____

Nome da Empresa
CNPJ

[illegible]